

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito

Em 05/02/03 LIDO
Assessoria de Plenário

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº PR 16/2003

(Autoria: Deputada EURIDES BRITO e Outros)

Legislativo para registro e, em
MD. 1 CCJ
05/02/03

"Inclui e altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal".

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL resolve:

Art. 1º O parágrafo único do art. 15 do Regimento Interno fica transformado em § 1º.

Art. 2º Fica incluído no art. 15 do Regimento Interno o § 2º:

“§ 2º A justificativa legal de que trata o § 1º deverá ser apreciada pela Mesa Diretora, que, em ato específico, explicitará as condições que justifiquem a ausência do Parlamentar”.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR n.º 016/03
05/02/03

JUSTIFICAÇÃO

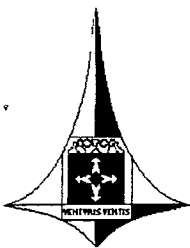
A proposição apresentada tem por objetivo evitar o absenteísmo às sessões ordinárias desta Casa, regimentalmente previstas para as terças, quartas e quintas-feiras.

É fato que o trabalho parlamentar é permanente, não se resumindo à presença dos Deputados em Plenário. Ocorre, todavia, que o comparecimento às Sessões é a face mais visível e, por isso mesmo, mais cobrada pela sociedade.

O Ato da Mesa nº 09/97, que “disciplina o registro de presença dos parlamentares às sessões plenárias” defere à Mesa acatar as justificativas de eventuais ausências.

O comparecimento do Parlamentar às Sessões é de Capital importância para a sociedade, e para seu eleitorado, não podendo ser admitido, portanto, justificativas de faltas inconsistentes.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito - PMDB

Pretende-se que sejam elencadas as causas que justificam eventuais ausências, de forma a desencorajar as faltas, tornando mais rigorosos os processos.

Diante da importância da matéria em questão, encarecemos o apoio dos ilustres Senhores Deputados, para sua aprovação.

Sala das Sessões, em de 2003.

EB Brito
Deputada Distrital **EURIDES BRITO**

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PR. n.º 016/03
Fls. n.º 02